



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Pelo presente instrumento A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. WAGNER VIEIRA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 1767143 SSP/ES e do CPF nº. 092.278.257-11, com domicílio funcional na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, **RHONEY LABIO SCHWENCK INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.438.338/0001-80, situada na Rua Columbino Teixeira de Siqueira, nº. 770, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, representada por seu titular **RHONEY LABIO SCHWENCK**, brasileiro, Comerciante, portador do CPF nº. 939.903.406-20, residente e domiciliado na Rua Columbino Teixeira de Siqueira, nº. 770, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do que consta do Processo nº. 034/2021 e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção do Site e computadores e rede, Portal Transparência, Servidor de Arquivos e de Domínios, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO	Preservação, suporte, ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos Softwares ali instalados, sendo estes equipamentos com sistema operacional Windows e Linux. Serviço de Web Desing, Editoração, manutenção, customização e alimentação do portal de transparência fornecido pela Interlegis (Programa do Sistema Federal, executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro).	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2021/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2 Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal e fora dela, dentro do perímetro urbano.
- 2.1 O atendimento deverá ser realizado durante o horário de expediente, podendo variar de acordo com a necessidade, em dias úteis e finais de semana, segundo calendário da Câmara incluindo sessões extraordinárias se necessário.
- 2.2 A abertura de chamados deverá ter atendimento imediato.
- 2.5 Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 8.666/93 e a 10.520/02, que estabeleça a legislação aplicável a mesma.
- 2.6 A duração do contrato poderá ser prorrogada, conforme disposto no art. 57, II da LC nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo atendimento dos serviços licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 2.000 (dois mil reais) por mês, que serão depositados na conta bancária ou cheque.
- 3.1 O preço ora ajustado, será objeto de análise, para fins de reajuste, em caso de renovação do contrato, conforme acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.2 A Câmara Municipal, reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços que não tiverem sido entregues de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2021, conforme discriminado abaixo:

Dotação orçamentária: nº 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5. A responsabilidade da contratante:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por um representante da Câmara Municipal, especialmente designado Fiscal do Contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos serviços entregues;
- c) Recusar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2021/2024

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos serviços contratados, objeto deste instrumento;
b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Câmara Municipal de São José do Calçado;

8.2. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.2 Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo ser aditado, caso haja o entendimento entre as partes, a respeito das cláusulas originais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

São José do Calçado/ES, 04 de março de 2021.


Câmara Municipal de São José do Calçado
Wagner Vleria França
Presidente


RHONEY LABIO SCHWENCK
INFORMATICA - ME
RhoneyLabioSchwencck